TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **jardinagem e paisagismo**, compreendendo o **fornecimento de mudas e insumos, preparo do solo, plantio, adubação, tratamento fitossanitário, desinsetização, limpeza, manuseio e assentamento de pedras decorativas, e manutenção periódica**, nos locais indicados pela prefeitura municipal de santa Amélia - PR, conforme as condições dispostas neste instrumento.

LOTE 1 – IMPLANTAÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Grama esmeralda	m²	300	16,47	4.941,00
2	Rosinha de sol (caixa com 15 unidades)	Caixa	20	49,60	992,00
3	Agave attenuata (40 cm)	Unidade	55	29,33	1.613,15
4	Delimitador de jardim	Metro	20	5,60	112,00
5	Moreiras (touceira formada)	Unidade	110	23,10	2.541,00
6	Guaimbe G (altura superior a 60 cm)	Unidade	30	63,67	1.910,10
7	Kaizuka (2,00 m a 2,50 m)	Unidade	6	242,67	1.456,02
8	Grama amendoim (caixa com 64 mudas)	Caixa	160	58,45	9.352,00
9	Lambari roxo (touceira formada)	Unidade	50	4,18	209,00
10	Trepadeira alamanda (2,00 m)	Unidade	6	38,50	231,00

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	Palmeira cica (tronco com 50 cm)	Unidade	16	252,00	4.032,00
12	Ixora midi (40 a 60 cm)	Unidade	105	4,12	432,60
13	Onze horas (touceira formada)	Unidade	150	5,12	768,00
14	Árvore oiti (altura superior a 1,80 m)	Unidade	10	68,35	683,50
15	Vaso de 60 a 70 cm	Unidade	2	174,50	349,00
16	Substrato (saco de 25 kg)	Unidade	30	46,52	1.395,60
17	Mão de obra para preparo do solo, plantio, adubação, tratamento fitossanitário, desinsetização, limpeza e assentamento de pedras	Serviço	1	7.398,95	7.398,95
18	Manutenção periódica bimestral, incluindo mão de obra (1 jardineiro e 1 servente), ferramentas, EPIs e insumos (mudas para reposição, adubos, defensivos e substratos), limpeza geral, poda de grama e arbustos, reposição de mudas mortas ou perdidas, adubação de cobertura, tratamento fitossanitário e cuidados gerais	Serviço	6	800,00	4.800,00
TOTAL LOTE 1					**R$ 43.216,92**

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses, acrescido do prazo de até 7 (sete) dias para implantação e de 30 (trinta) dias para os cuidados iniciais**, contados da emissão da Ordem de Serviço, de modo a abranger todas as etapas de execução do objeto, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A execução do objeto observará os seguintes prazos:

a) Implantação de jardinagem e paisagismo: até 7 (sete) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, para realização do preparo do solo, plantio, adubação, tratamento fitossanitário, limpeza e assentamento de pedras decorativas;

b) Cuidados iniciais: 30 (trinta) dias, contados da conclusão do plantio, período destinado aos cuidados necessários ao estabelecimento das espécies vegetais, incluindo rega, poda e acompanhamento das mudas;

c) Manutenção periódica: 12 (doze) meses, contados após o período de cuidados iniciais previsto na alínea “b”, com frequência bimestral, totalizando 6 (seis) visitas.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa e formalização por termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, especialmente os previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizada a prestação de serviços contínuos e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de revitalização, implantação e melhoria paisagística de espaços públicos do Município de Santa Amélia/PR, especialmente o Cemitério Municipal, o Calçadão e a Praça Central, visando proporcionar melhores condições de conservação, organização e valorização desses ambientes.

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

3.2. A implantação dos espaços ajardinados demanda o fornecimento de mudas, gramas, plantas ornamentais e demais insumos, bem como a execução de serviços especializados de preparação do solo, plantio, adubação e demais procedimentos necessários à adequada composição paisagística.

3.3. Além da implantação, faz-se necessária a manutenção periódica das áreas ajardinadas, mediante serviços de limpeza, poda, adubação, reposição de mudas e controle fitossanitário, de modo a preservar as condições dos espaços revitalizados, favorecer o desenvolvimento das espécies vegetais e evitar a deterioração dos serviços executados.

3.4. A contratação contempla, de forma integrada, a implantação da jardinagem e do paisagismo e a manutenção periódica das áreas atendidas, considerando que essas atividades são complementares e necessárias para assegurar o desenvolvimento adequado das espécies vegetais, a conservação dos espaços públicos e a adequada utilização dos recursos investidos pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO(S) PRODUTO(S)

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência, especialmente no item 6 (Descrição da Solução como um Todo), contemplando, de forma integrada:

a) O fornecimento de mudas, plantas ornamentais, gramas, materiais e demais insumos necessários à implantação das áreas ajardinadas, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo;

b) A execução dos serviços de preparo do solo, plantio, adubação, tratamento fitossanitário, limpeza, manuseio e assentamento de pedras decorativas, bem como os demais procedimentos necessários à adequada implantação do projeto paisagístico;

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

c) A realização dos cuidados iniciais pelo período de 30 (trinta) dias após a conclusão do plantio, seguida da manutenção periódica bimestral pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo mão de obra, ferramentas, EPIs e insumos necessários, limpeza geral, poda de grama e arbustos, adubação de cobertura, tratamento fitossanitário e demais cuidados previstos para a conservação das áreas atendidas.

4.2. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

a) Planejamento: elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência, do Memorial Descritivo e do orçamento estimado, com definição das necessidades, especificações e condições de execução;

b) Seleção do fornecedor: realização de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

c) Execução: fornecimento dos materiais e insumos, implantação das áreas ajardinadas, realização dos cuidados iniciais por 30 (trinta) dias e posterior manutenção periódica bimestral durante 12 (doze) meses, totalizando 6 (seis) visitas;

d) Fiscalização e acompanhamento: acompanhamento da execução pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, por meio dos agentes formalmente designados, com verificação do cumprimento das especificações, dos prazos e das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Recebimento e encerramento: verificação da adequada execução dos serviços de implantação, dos cuidados iniciais e das seis visitas de manutenção periódica, observados os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. As especificações dos materiais, mudas, insumos e serviços, bem como seus respectivos quantitativos, unidades de medida e valores estimados, encontram-se detalhados na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e no Memorial Descritivo anexo, que deverão ser observados pela contratada durante toda a execução do objeto.

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, considerando a natureza integrada dos serviços, que compreendem o fornecimento de materiais e insumos, a implantação das áreas ajardinadas, os cuidados iniciais e a manutenção periódica, sendo necessária a concentração da responsabilidade pela execução integral do objeto em uma única empresa contratada.

5.2. A contratada deverá executar diretamente o objeto, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados, bem como pela observância das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas no contrato e na legislação aplicável em caso de descumprimento.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será exigida garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor e a natureza do objeto, bem como a avaliação de que os riscos envolvidos podem ser adequadamente administrados por meio das obrigações contratuais, da fiscalização e dos critérios de recebimento dos serviços, sem necessidade de impor esse encargo adicional à futura contratada.

6.2. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, devendo observar as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

a) À realização dos cuidados iniciais das áreas implantadas pelo período de 30 (trinta) dias após a conclusão do plantio;

b) À correção de falhas na execução e à substituição de mudas que não se desenvolverem adequadamente por causas atribuíveis à contratada, observadas as responsabilidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

c) Ao cumprimento das obrigações de manutenção periódica durante o período contratual, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis em caso de descumprimento.

7. VISTORIA

7.1. A realização de vistoria prévia nos locais de execução dos serviços será facultativa, ficando a critério de cada licitante avaliar a necessidade de conhecer as condições e peculiaridades dos espaços onde o objeto será executado, sendo assegurado o direito de realizar a visita, mediante agendamento prévio, acompanhado por servidor da Administração.

7.2. A vistoria poderá ser realizada nos seguintes locais:

a) Cemitério Municipal de Santa Amélia/PR;

b) Calçadão, localizado na Avenida Carlírio Gomes dos Santos, e Praça Central, localizada na Rua Dr. Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, Santa Amélia/PR.

7.3. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade e documento que comprove seu vínculo ou autorização para representar a licitante.

7.4. Caso opte por não realizar a vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, assinada pelo responsável técnico da empresa, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. A vistoria deverá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, por meio do e-mail obra@santaamelia.pr.gov.br, em dias úteis e durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

7.6. A realização ou não da vistoria não exime a contratada da responsabilidade de avaliar adequadamente as condições dos locais e de dimensionar os materiais, insumos, equipamentos e serviços necessários ao cumprimento integral do objeto, conforme as especificações deste Termo de Referência e do Memorial Descritivo.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Implantação de jardinagem e paisagismo:

a) Início e prazo de execução: os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço e concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão;

b) Execução dos serviços: compreende o preparo do solo, fornecimento e plantio de mudas e demais espécies vegetais, adubação, tratamento fitossanitário, limpeza, assentamento de pedras decorativas e demais atividades previstas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo;

c) Cuidados iniciais: após a conclusão do plantio, a contratada deverá realizar os cuidados iniciais pelo período de 30 (trinta) dias, incluindo rega, acompanhamento das espécies vegetais, podas necessárias e demais cuidados previstos no Memorial Descritivo, bem como a correção de falhas e a substituição de mudas que não se desenvolverem adequadamente por causas atribuíveis à contratada.

8.1.2. Manutenção periódica de jardinagem e paisagismo:

a) Início da execução: após o encerramento do período de 30 (trinta) dias de cuidados iniciais;

b) Prazo e frequência: a manutenção será realizada pelo período de 12 (doze) meses, com frequência bimestral, totalizando 06 (seis) visitas;

c) Escopo dos serviços: cada visita deverá contemplar mão de obra de 01 (um) jardineiro e 01 (um) servente, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e insumos necessários, incluindo limpeza geral, poda de grama e arbustos,

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

adubação de cobertura, tratamento fitossanitário e demais cuidados necessários à conservação das áreas ajardinadas, conforme especificações do Memorial Descritivo;

d) Reposição de mudas: quando necessária em decorrência de falhas atribuíveis à execução da contratada, deverá ser realizada sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. A execução das etapas de implantação, cuidados iniciais e manutenção periódica será de responsabilidade da mesma empresa contratada, considerando a integração dos serviços e a necessidade de continuidade dos cuidados com as áreas ajardinadas.

8.3. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos neste Termo de Referência, compreendendo o Cemitério Municipal, o Calçadão localizado na Avenida Carlírio Gomes dos Santos e a Praça Central, localizada na Rua Dr. Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, Santa Amélia/PR.

8.4. A contratada deverá providenciar a mobilização da equipe, ferramentas, equipamentos e insumos necessários ao cumprimento dos prazos estabelecidos, observando as condições e especificações deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo e da Ordem de Serviço.

9. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços objeto desta contratação deverá ser executados nos seguintes locais do Município de Santa Amélia/PR:

a) Cemitério Municipal de Santa Amélia/PR;

b) Calçadão, localizado na Avenida Carlírio Gomes dos Santos;

c) Praça Central, localizada na Rua Dr. Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, Santa Amélia/PR, CEP 86370-000.

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

9.2. Os serviços de implantação, cuidados iniciais e manutenção periódica deverão ser realizados nos mesmos locais indicados no item 9.1, observados os prazos, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

9.3. A vistoria prévia, quando realizada pelo licitante, deverá abranger os locais indicados no item 9.1, permitindo o conhecimento das condições de execução e o adequado dimensionamento dos materiais, insumos e serviços necessários ao cumprimento do objeto.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários, em quantidades e condições compatíveis com as especificações deste Termo de Referência e do Memorial Descritivo, compreendendo:

a) Mudas, plantas e insumos para implantação:

As espécies vegetais, mudas, gramas, vasos, substratos, delimitadores e demais materiais previstos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e no Memorial Descritivo, observadas as respectivas quantidades e especificações técnicas.

b) Ferramentas, equipamentos e EPIs:

Pás, enxadas, ancinhos, soquetes manuais, carrinhos de mão, alavancas, tesouras de poda, regadores, mangueiras e demais ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, além dos equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às atividades, tais como luvas, botas, óculos de proteção e máscaras, quando aplicáveis.

c) Insumos para manutenção periódica:

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

Mudas para reposição, adubos, composto orgânico, substratos, produtos para tratamento fitossanitário e demais insumos necessários à manutenção das áreas ajardinadas, desde que previstos nas especificações e quantitativos do objeto.

d) Mão de obra:

Disponibilização de 01 (um) jardineiro e 01 (um) servente para a execução dos serviços de manutenção periódica, conforme previsto no item 1.1 deste Termo de Referência, cabendo à contratada providenciar os profissionais necessários às demais atividades de implantação.

e) Materiais e equipamentos para assentamento de pedras decorativas:

Materiais de preparo e compactação do solo, equipamentos de movimentação e ferramentas necessárias ao transporte, manuseio e assentamento das pedras decorativas, bem como os materiais de acabamento previstos no Memorial Descritivo.

10.2. Os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados deverão apresentar condições adequadas de uso e conservação. Quando constatados defeitos, desgaste ou inadequação que comprometam a execução dos serviços, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

10.3. A contratada será responsável pela disponibilização dos materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs e mão de obra necessários à execução integral do objeto, ficando sujeita às medidas e sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável em caso de descumprimento.

11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Será exigida garantia contratual adicional, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa apresentada no item 6 deste Termo de Referência.

11.2. A contratada deverá cumprir as obrigações relacionadas à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, observando especialmente:

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

a) A realização dos cuidados iniciais das áreas implantadas pelo período de 30 (trinta) dias após a conclusão do plantio;

b) A correção de falhas de execução e a substituição, sem ônus adicional para a Administração, das mudas que não se desenvolverem adequadamente por causas atribuíveis à contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

c) A execução da manutenção periódica pelo período de 12 (doze) meses, com frequência bimestral, totalizando 06 (seis) visitas, conforme o escopo e as condições definidos neste instrumento e no Memorial Descritivo.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as condições de execução, as obrigações contratuais, os procedimentos de fiscalização, os critérios de medição e as sanções aplicáveis.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu substituto, especialmente quanto:

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

a) À execução dos serviços de implantação, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a qualidade das mudas e dos materiais, o preparo do solo, o plantio, a adubação, o tratamento fitossanitário, a limpeza e o assentamento de pedras decorativas, conforme as especificações contratadas;

b) À realização dos cuidados iniciais pelo período de 30 (trinta) dias após a conclusão do plantio;

c) À execução da manutenção periódica durante 12 (doze) meses, com frequência bimestral, totalizando 06 (seis) visitas, verificando a disponibilização da mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários, bem como a limpeza, poda, adubação, tratamento fitossanitário e demais atividades previstas.

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e buscando assegurar os resultados pretendidos pela Administração.

12.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição das medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação à contratada, determinando prazo para a correção.

12.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de execução, o fiscal comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

12.7.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para as providências administrativas cabíveis.

12.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a execução dos serviços e os documentos necessários à medição e ao pagamento, solicitando os comprovantes pertinentes quando necessário.

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

12.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente para a solução do problema, reportando ao gestor as situações que ultrapassarem sua competência.

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução, incluindo a Ordem de Serviço, as ocorrências, as alterações e eventuais prorrogações contratuais, elaborando relatórios quando necessários à adequada gestão do ajuste.

12.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que possam comprometer a liquidação da despesa.

12.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal e as providências adotadas, encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassarem suas atribuições.

12.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com registro do desempenho na execução contratual e de eventuais penalidades aplicadas, quando cabível.

12.9.4. O gestor adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando constatadas infrações contratuais, observadas as competências e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas que possam contribuir para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.11. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual, podendo sua indicação ou manutenção ser recusada mediante justificativa, devendo a empresa indicar outro representante.

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

12.12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do presente contrato será realizada pelo Sr. **João Vitor Rocha Barbosa**, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

12.12.1. Fiscalização do Contrato

A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. **Leandro de Oliveira Silva**, secretário de Industria e Comercio designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou executou com qualidade inferior à exigida, as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar os materiais, equipamentos ou recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à demandada.

13.2. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização do contrato, considerando o cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

13.3. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DA IMPLANTAÇÃO:

a) A medição da etapa de implantação será realizada após a conclusão dos serviços de preparo do solo, fornecimento e plantio das espécies vegetais, adubação, tratamento fitossanitário, limpeza, assentamento de pedras decorativas e demais atividades previstas no Memorial Descritivo;
b) O pagamento será efetuado em parcela única, após o cumprimento do período de manutenção inicial de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, relatório

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

fotográfico e ateste da fiscalização, comprovando a execução dos serviços e o atendimento às condições estabelecidas;

c) Durante o período de manutenção inicial, a Contratada deverá realizar os cuidados necessários ao adequado desenvolvimento das espécies vegetais, corrigindo eventuais falhas e substituindo as mudas que não apresentarem desenvolvimento adequado quando a causa for atribuível à sua responsabilidade, sem custos adicionais para a Administração.

13.4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO PERIÓDICA:

a) A medição da manutenção periódica será realizada a cada visita bimestral, mediante verificação dos serviços efetivamente executados, apresentação de relatório fotográfico e ateste da fiscalização do contrato;

b) O pagamento será efetuado após cada visita programada e devidamente aceita pela fiscalização, totalizando 06 (seis) medições ao longo do período de 12 (doze) meses;

c) A Contratada deverá corrigir eventuais falhas na execução dos serviços e substituir as mudas que apresentarem problemas de desenvolvimento decorrentes de causas a ela atribuíveis, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5. O pagamento de cada etapa ficará condicionado à efetiva execução dos serviços correspondentes e ao respectivo ateste da fiscalização, não sendo devido pagamento por atividades não realizadas ou executadas em desacordo com as especificações contratadas.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

14.1.1. O prazo previsto no item anterior será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança apresentada pela Contratada, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços correspondentes à etapa ou parcela faturada.

14.1.2. O recebimento provisório será formalizado pôr termo detalhado elaborado pela fiscalização, no qual deverão constar a verificação da execução dos serviços, o cumprimento das especificações e eventuais irregularidades identificadas.

14.2. Para efeito de recebimento provisório, a fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na proposta da Contratada, podendo indicar ajustes, correções ou glosas proporcionais às irregularidades constatadas.

14.2.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e materiais em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo ou na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro das ocorrências verificadas durante a execução, a análise da conformidade dos serviços e a conclusão quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, acompanhado dos documentos que julgar necessários, encaminhando-os ao gestor do contrato para as providências relativas ao recebimento definitivo.

14.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos:

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

14.4.1. Analisar os relatórios, registros e demais documentos apresentados pela fiscalização, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

14.4.2. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

14.4.3. Emitir termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços, com base nas verificações realizadas e nos documentos apresentados pela fiscalização;

14.4.4. Comunicar à Contratada o valor efetivamente dimensionado e aceito, para emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, quando aplicável;

14.4.5. Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução dos serviços ou na documentação apresentada para cobrança.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela execução dos serviços, nem a responsabilidade da Contratada pela correção de vícios, defeitos ou incorreções que sejam posteriormente identificados e decorram da execução contratual ou dos materiais empregados.

14.8. Para o recebimento da etapa de implantação, serão considerados os serviços efetivamente executados e o cumprimento do período de manutenção inicial de 30 (trinta) dias, mediante relatório fotográfico e verificação pela fiscalização das condições de execução e desenvolvimento das espécies vegetais, observadas as responsabilidades atribuídas à Contratada neste Termo de Referência.

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

14.9. Para o recebimento dos serviços de manutenção periódica, a fiscalização verificará cada visita bimestral realizada, mediante relatório fotográfico e conferência das atividades previstas no Memorial Descritivo, totalizando 06 (seis) visitas ao longo do período de 12 (doze) meses. O recebimento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços e à correção de eventuais falhas atribuíveis à Contratada.

15. DA LIQUIDAÇÃO

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado da documentação comprobatória da execução dos serviços e do respectivo ateste, terá início o procedimento de liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade, quando aplicável;
b) a data de emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período correspondente à execução dos serviços;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

15.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável.

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

15.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, bem como a existência de eventuais impedimentos que possam obstar a continuidade da relação contratual, inclusive ocorrências impeditivas indiretas, quando cabível.

15.6. Constatada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa no mesmo prazo, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar a situação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista, quando cabível, sem prejuízo da adoção das providências administrativas pertinentes.

15.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá avaliar a adoção das medidas necessárias à extinção contratual, mediante processo administrativo próprio, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Havendo efetiva execução do objeto e estando os serviços devidamente atestados, os pagamentos correspondentes serão realizados normalmente, até que seja decidida eventual extinção contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

16.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

16.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observadas as condições legais e mediante apresentação de comprovação oficial de seu enquadramento, quando exigível.

16.5. O pagamento dos serviços de implantação será efetuado em parcela única, após a conclusão dos serviços e o cumprimento do período de manutenção inicial de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, relatório fotográfico e ateste da fiscalização.

16.6. O pagamento dos serviços de manutenção periódica será efetuado após cada visita bimestral devidamente executada e aceita pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada de relatório fotográfico e ateste, totalizando 06 (seis) pagamentos ao longo do período de 12 (doze) meses.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação financeira pendente de liquidação por penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou acréscimo de qualquer natureza, observadas as disposições legais aplicáveis e assegurado o pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos.

17. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL,

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

considerando o valor total da contratação, correspondente à execução integral do objeto em lote único.

17.2. A proposta deverá contemplar todos os serviços, materiais, insumos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo, observadas as especificações e os quantitativos estabelecidos para a execução integral do objeto.

18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os documentos pertinentes à sua natureza jurídica, conforme as seguintes disposições:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme a legislação aplicável;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente do local onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados ou inscritos no registro competente, além do registro previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

19. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

19.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível;

f) Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível;

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, nos termos da legislação aplicável.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 43.216,92 (quarenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos)**, conforme valores unitários e totais constantes das tabelas do item 1.1 deste Termo de Referência, assim distribuídos:

a) IMPLANTAÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO: R$ 38.416,92 (trinta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos);

b) MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE JARDINAGEM E PAISAGISMO (12 MESES): R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), correspondentes a 06 (seis) visitas bimestrais, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) cada.

TOTAL GERAL: R$ 43.216,92 (quarenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

20.2. O valor estimado foi apurado com base na média aritmética simples dos preços obtidos junto ao Banco de Preços de Licitações (referência nacional) e no orçamento apresentado pela empresa Edna Maria Duarte (referência local), conforme detalhado no item 8 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

20.3. O valor estimado da contratação deverá ser suportado pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Santa Amélia/PR, conforme indicado no item 21 deste Termo de Referência.

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Amélia/PR.

21.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 1676, de 23 de dezembro de 2025, conforme indicada pela Contabilidade e consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), utilizando-se **recursos de FONTE LIVRE**.

21.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DA PUBLICIDADE

22.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no portal de transparência e no Diário Oficial do Município de Santa Amélia/PR e dos Municípios do Estado do Paraná.

22.2. A Contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

23. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

23.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

23.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

23.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

23.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

23.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

24. PENALIDADES

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.

25. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Santa Amélia/PR, 05 de outubro de 2026.

_____

João Vitor Rocha Barbosa
Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Secretária de Obras, Viação e Serviços Públicos através de João Vitor Rocha Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO,

o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados; os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segregação de funções, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021; a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, prevenindo falhas, irregularidades e prejuízos ao erário; que a legislação vigente não veda a designação de servidor que tenha participado da fase licitatória, desde que inexistente conflito de interesses e preservada a imparcialidade; a qualificação técnica e a capacidade funcional do servidor indicado;

RESOLVE:

Designar o servidor Leandro de Oliveira Silva ocupante do cargo de Secretário de Indústria e comércio, para exercer a função de FISCAIS DE CONTRATOS/ATAS oriundos do processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas e insumos, preparo do solo, plantio, adubação, tratamento fitossanitário, desinsetização, limpeza, manuseio e assentamento de pedras decorativas, e manutenção periódica.

Compete aos Fiscais dos Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

I – Ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
II – À verificação da conformidade do objeto executado com as especificações pactuadas;
III – ao controle de prazos, qualidade, quantitativos e condições da execução;
IV – À comunicação formal e imediata de quaisquer irregularidades à autoridade competente;
V – À emissão de relatórios, atestados, registros e demais documentos inerentes à fiscalização contratual.

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

Os servidores designados deverão atuar com zelo, imparcialidade, diligência e observância das normas legais e contratuais, sendo-lhe vedada a prática de atos que caracterizem conflito de interesses ou comprometimento da fiscalização.

A designação ora formalizada somente produzirá efeitos após a ciência e o aceite expressos dos servidores designados, bem como da publicação do ato oficial da autoridade competente, os quais deverão constar nos autos do respectivo processo administrativo.

Santa Amélia-PR, 13 de outubro de 2026.

_____ João
Vitor Rocha Barbosa
Secretária de Obras, Viação e Serviços Públicos

CIÊNCIA E ACEITE DOS FISCAIS DO CONTRATO

Declaro, para os devidos fins, que tomei ciência da designação para exercer a função de Fiscal conforme disposto neste ato, bem como que ACEITO a referida designação, comprometendo-me a desempenhar as atribuições que lhe são inerentes com observância da legislação vigente, das cláusulas contratuais e dos princípios que regem a Administração Pública, declarando, ainda, não possuir impedimento legal ou conflito de interesses para o exercício da função.

Santa Amélia-PR, 13 de outubro de 2026.

Assinatura do Fiscal: _____

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

Assinaturas

Processo: 98/2026 Data: 14/10/2026 08:15:49
Requerente: SECRETARIA DE OBRAS
Contato: SECRETARIA DE OBRAS
Assunto: PROCESSO COMPRA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA/PREGÃO/CONCORRÊNCIA
Descrição: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de jardinagem e paisagismo, compreendendo o

Assinatura avançada realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64 com
o código e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e

Inserido por João Vitor Rocha Barbosa em: 14/10/2026 08:15:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA em 23/11/2026 16:56:23. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/64, com o código: e34445df-e410-4b92-a2fd-9db1311ba62e